



PARECER: Nº 188/2022 – CGM-PMSMG – CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 209/2022, PROCESSO 2021/595737, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

EMPRESA VENCEDORA: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 6.084.678,74 (SEIS MILHÕES, OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que já procedeu análise integral dos autos do processo em epígrafe, oportunidade que na data de 09 de setembro de 2022 emitiu parecer a respeito das fases interna e externa da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-008, fls. 1787 a 1790 dos autos.

Ao verificar que os atos das fases interna e externa da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-008, fls. 1787 a 1790 dos autos, estavam em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, esta Controladoria manifestou-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, devolvendo os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências de sua competência.

Os autos retornam a esta Controladoria para análise e controle dos atos relativos a homologação e adjudicação da licitação, elaboração e assinatura do contrato, publicações na imprensa oficial e designação do fiscal do contrato, fls. 1791 a 1817 dos autos.

Foram juntados aos autos, os seguintes documentos:

- 1) termo de homologação e adjudicação assinado pelo Prefeito, fls. 1791 dos autos;
- 2) despacho da Comissão Permanente de Licitação, fls. 1792 dos autos;
- 3) aviso de homologação e adjudicação, fls. 1793 dos autos;
- 4) certidão de afixação de aviso do termo de homologação e adjudicação, fls. 1794 dos autos;
- 5) publicação do aviso de homologação e adjudicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, edição de 13 de setembro de 2022, fls. 1795 a 1798 dos autos;
- 6) cópia do contrato Nº 20222895, fls. 1799 a 1813 dos autos;



- 7) cópia da Portaria Nº 509/2022 de designação do fiscal do Contrato, fls. 1814 dos autos;
- 8) publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 16 de setembro de 2022 e no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, edição de 15 de setembro de 2022, fls. 1815 a 1817 dos autos.

Como se observa, os atos foram elaborados obedecendo a sequência correta de procedimentos e aprovados com a homologação e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito, para em seguida ser elaborado o contrato Nº 20222895, fls. 1799 a 1813 dos autos, que foi lavrado nos exatos termos da minuta do contrato, que faz parte do anexo III do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-008, sofrendo apenas as adaptações de praxes.

Foi publicado na imprensa oficial o aviso da homologação e adjudicação da licitação, bem como o extrato do contrato, fls. 1795 a 1798 e 1815 a 1817 dos autos.

Ao final, foi designado o fiscal do contrato através de ato competente, fls. 1814 dos autos.

Em que pese os atos estarem revestidos de legalidade, esta Controladoria reitera a recomendação do parecer de 09 de setembro de 2022, para a necessidade da designação de uma Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais/faturas e fiscalizar o contrato, conforme dispõe a cláusula nona, item 9.4, décima, item 10.15 e 10.23, décima quarta, item 14.1 e décima quinta, item 15.2 do contrato.

Na oportunidade, recomendo que seja providenciado a publicação resumida do contrato no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-008 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação, e que após tomadas as providências acima recomendadas, entre elas a exigência da cláusula sexta do contrato, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas,

São Miguel do Guamá, 21 de setembro de 2022

RAIMUNDO SAVIO
BARROS
BATISTA:15219720287

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
Dados: 2022.09.21 15:43:56
-03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021